



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUSGV-Setor de Pós-graduação e Pesquisa

**1 ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA LOCAL DE 2020 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM
2 ENSINO DE BIOLOGIA.**

3 Aos treze dias de novembro de dois mil e vinte, às 10 horas, por meio de videochamada, conforme Resolução
4 do CONSU 10/2020 que institucionalizou a realização de reuniões virtuais de Conselho de Unidade, Câmaras
5 Departamentais, Colegiados de Curso, NDEs, COEs e quaisquer outros órgãos colegiados afins, em virtude do
6 cenário de pandemia da COVID-19, foi realizada a segunda reunião local de 2020 do Mestrado Profissional em
7 Ensino de Biologia (PROFBIO) presidida pela Coordenadora local, Ione Maria de Matos. Justificaram ausência:
8 Carla Machado, Cibele Velloso, Mabel Salas e Thiago Santos. Ao iniciar a sessão, a Coordenadora saudou e
9 agradeceu a participação dos presentes, passando à análise da versão revisada do regulamento do PROFBIO-
10 UFJF de GV. A reunião teve como pauta o item **1- Deliberação sobre sugestões** e/ou alterações no
11 regulamento do PROFBIO GV - O Prof. Leonardo Mees compartilhou a tela com o documento elaborado pela
12 comissão e os seguintes itens foram analisados: 1- **Art. 5º, parágrafo único:** A Prof. Ione expôs dúvida sobre
13 a vinculação da Secretaria do PROFBIO/GV à Direção Geral ou Instituto de Ciências da Vida. O Prof. Fábio
14 explicou que o Programa de Pós-Graduação é vinculado ao ICV, mas a Secretaria é vinculada
15 administrativamente à Coordenação Acadêmica. Foi aprovada a redação do dispositivo com 12 votos e 1
16 abstenção da seguinte forma: “A secretaria do PROFBIO-UFJF/GV será sediada na Universidade Federal de
17 Juiz de Fora, campus Governador Valadares (UFJF/GV)”. 2- **Art. 5º, caput e art. 7º, §1º:** Os professores
18 participantes da reunião apontaram as grandes áreas da biologia para serem incluídas no *caput* do art. 5º de
19 acordo com as áreas de atuação. Com relação ao art. 7º, a Coordenadora Ione se encarregou de definir, após a
20 reunião, as seis grandes áreas que os docentes e colaboradores serão divididos para participação no Colegiado,
21 nos termos do § 1º. Foi aprovada com 11 votos a definição posterior da divisão existente no art. 7º, §1º e a
22 redação do art. 5º, *caput* da seguinte forma: “Art. 5º - Como Instituição Associada ao PROFBIO em Rede
23 nacional, o PROFBIO-UFJF/GV congregará docentes com grau de doutor, atuando nas seguintes grandes áreas
24 de ensino e pesquisa em Biologia: Biologia Celular, Bioquímica, Biotecnologia, Botânica, Ecologia,
25 Educação, Evolução, Fisiologia animal, Genética, Imunologia, Metodologia Científica, Microbiologia,
26 Morfologia, Nutrição e Saúde, Parasitologia, Zoologia, todos com produção acadêmica continuada e relevante
27 aprovados pela Comissão Nacional do PROFBIO, e que se responsabilizem pela oferta de, no mínimo, as
28 disciplinas obrigatórias e duas optativas por ano, além de se disponibilizarem como professores orientadores
29 para todos os alunos regularmente matriculados no PROFBIO-UFJF/GV”. 3- **Art. 7º, caput** - O Prof.
30 Leonardo sugeriu que o Colegiado fosse composto por um representante discente de cada turma de mestrado.
31 A sugestão foi acatada com 10 votos a favor e 01 contra, aprovando a seguinte redação do dispositivo: “A
32 Coordenação Institucional do PROFBIO-UFJF/GV consiste no colegiado de curso, constituído pelo
33 coordenador, que o preside, o subcoordenador, por cinco professores do corpo permanente, representantes das
34 cinco grandes áreas de ensino e pesquisa em Biologia e de um representante discente de cada turma de
35 mestrado”. 4- **Art. 8º, caput** – Os Professores presentes na reunião discutiram sobre a importância de
36 possibilitar a participação de todos os membros do corpo docente no Colegiado, independente de serem
37 efetivos. Assim, foi aprovada por 10 votos a seguinte redação do art. 8º: “Os representantes docentes do
38 Colegiado serão escolhidos por indicação de seus pares nas grandes áreas de ensino e pesquisa em Biologia,
39 respeitando-se o mandato de três anos”. 5- **Art. 17** - O Prof. Leonardo sugeriu a exclusão do art. 17 da versão
40 em análise do regulamento por ser a reprodução do art. 15, §4º. Não houve objeção e o dispositivo foi
41 suprimido. 6- **Art. 15, §4º** - Os participantes discutiram a importância de não restringir muito a possibilidade e
42 os requisitos para a coorientação. Foi aprovada com 9 votos a redação do item da seguinte forma: “A critério
43 do orientador o aluno poderá ter um coorientador previamente aprovado e credenciado pelo colegiado e pela
44 Comissão Nacional de Pós-Graduação”. 7- **Art. 25, inciso VII e parágrafo único** - Foi ressaltada a
45 necessidade de previsão de um trâmite mais detalhado para o desligamento de um discente, resguardando o
46 Colegiado e o discente de eventuais transtornos. Assim, foi aprovada por 10 votos a seguinte redação:
47 “Art.25,VII. Caso haja, por parte do mestrando, descumprimento de prazos estabelecidos, caberá ao orientador
48 comunicar oficialmente ao coordenador local, que notificará oficialmente o mestrando em vista de tal
49 descumprimento. Havendo reincidência, o caso será levado ao colegiado local, que, após avaliação, decidirá

50 pela advertência oficial ao mestrando, indicando o risco de iminente desligamento do programa. Em caso
51 extremo de não cumprimento e/ou de não resposta no prazo estabelecido pelo mestrando, o colegiado local, em
52 reunião extraordinária, decidirá pelo desligamento definitivo. Parágrafo único – Sobre o desligamento
53 definitivo do mestrando, referente ao descumprimento de prazos, será assegurado a este direito ao
54 contraditório e ampla defesa”. 8- O novo regulamento foi aprovado com as alterações realizadas nesta reunião
55 com 11 votos a favor. Após a aprovação do regulamento a Coordenadora passou à comunicação do item 2-
56 **informes:** I- A data de entrega dos pré-projetos de TCM é até o dia dezoito de novembro de dois mil e vinte.
57 II- O exame nacional de qualificação nacional do Tema 1 será no dia 24 de janeiro de dois mil e vinte e um.
58 III- A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) informou sobre a possibilidade de criação de suas
59 próprias salas de webconferência pelos Programas de Pós-Graduação. O email com todas as informações já foi
60 enviado pela Coordenadora aos demais Professores. IV- O dia vinte e sete de novembro é a data de
61 apresentação da Atividade de Aplicação em Sala de Aula (AASA). Solicitou que não sejam realizadas outras
62 atividades no mesmo dia, o que todos concordaram. V- É possível solicitar ISBN, para todas publicações
63 monográficas, desde que tenha conteúdo textual adequado. Informou que encaminhará o email com todas as
64 informações após a reunião. VI- O último aviso foi dado pela Prof. Fernanda, que convidou todos os
65 envolvidos para participarem das atividades do Tema 2 junto à plataforma da UFMG. Esclareceu, ainda, que
66 acontecerão reuniões com a comissão nacional para elaboração dos tópicos. Não havendo outros assuntos a
67 serem tratados, a Coordenadora local declarou encerrada a sessão ao meio dia e seis minutos e, eu, Thalita Mol
68 Wolff, secretária do PROFBIO/GV, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela
69 Coordenadora e pelo subcoordenador. Governador Valadares, treze de novembro de dois mil e vinte.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nagem Valerio de Oliveira, Vice-Coordenador(a)**, em
08/12/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de
8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ione Maria de Matos, Coordenador(a) em exercício**, em
08/12/2020, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de
8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0222376** e o código CRC **9B971A97**.